

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA.

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

| | |
|-----------------------|------------|
| PARA A CAPITAL: | Rs. 95000 |
| ANNO. | " 55000 |
| SEMESTRE. | " 55000 |
| PARA FORA DA CAPITAL: | Rs. 100000 |
| ANNO. | " 55000 |
| SEMESTRE. | " 55000 |

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO V. N. 407

DOMINGO, 1º DE SETEMBRO DE 1872.

PUBLICA-SE ÀS QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUALA 200 REIS.

Ao povo.

Não temão os cidadãos qualquer ameaça de prisão, na luta, que se vai travar no dia 7 de Setembro.

A autoridade policial hoje não tem o arbitrio—do domínio da lei de 3 de Setembro.

Pela nova reforma judiciaria o chefe de polícia, o delegado, o subdelegado, ficaram privados do poder, de que tanto abusavam.

Para conhecimento do povo, e da própria autoridade aqui resumimos o que dispõe a nova lei acerca da prisão preventiva:

"O carcereiro não pôde receber preso algum seu ordem escrita da autoridade, excepto no caso de flagrante delito, se houver impossibilidade de ser o preso levado á presença de qualquer autoridade."

"Qualquer preso, que o for em flagrante, deve imediatamente ser levado à autoridade da autoridade, que ficará proxima para ser interrogado, ou que não pôde ser recolhido à cadeia."

que garantem a liberdade individual, tem os cidadãos a garantia do *Habeas Corpus*.

"Os juizes de direito podem expedir ordem de *habeas corpus* não só quando está o cidadão efectivamente recolhido a prisão, mas ainda quando ainda não tenha sofrido o constrangimento corporal, e se vê dele ameaçado."

Esta providencia tem lugar quer seja a prisão por ordem do mesmo chefe de polícia, quer de qualquer autoridade administrativa, e sem exclusão dos devidos à título de recrutamento.

Qualquer dos nossos amigos, que for simplesmente ameaçado de prisão, comunique-nos para buscar-se o remedio legal.

Não temão pois, etc. às urnas.

e Sr. Iclericico Narbal Pamplona protestaram contra essa irregularidade.

Ao meio-dia constou que em Santa Rita, começava um conflito; foi despatchado o Sr. Dr. Theophilo Ottoni em comissão para verificar as ocorrências.

A 1 hora menos 7 minutos foi em comissão à polícia o Sr. Dr. Prado Pimentel informar-se dos motivos porque fôra preso no campo da Acclamação José Antonio dos Santos que, em companhia de um grupo de votantes liberais, se dirigia para a freguesia de S. Christovão, segundo fôra comunicado à comissão por um agente a serviço da mesma.

A 1 hora e 10 minutos o Sr. Dr. Theophilo Ottoni comunicou à comissão que a força havia entrado na freguesia de Santa Rita, e auxiliara o povo, tendo começado o conflito pela discussão relativa à identidade de um votante.

A comissão despatchou o mencionado Sr. Dr. Ottoni para requerer ao Sr. Dr. chefe da polícia que deixasse retomar a força.

A 1 hora e 7 minutos o povo e os eleitores liberais voltaram.

A 1 hora e 10 minutos voltou o Sr. Dr. Prado Pimentel, que, como tinha referido, se informar-se sobre o motivo de José Antonio dos Santos. O Sr. Dr. chefe da polícia declarou que Antonio dos Santos fôra preso por ser opositivo, e ter quebrado o termo de bem viver que assinara na polícia.

A 1 hora e 12 tardes voltou o Sr. Dr. Ottoni da secretaria da polícia e disse que S. Ex. lhe havia declarado que enviaria o 1º delegado Sr. Dr. Benevides para providenciar como de direito fosse; o Sr. Ottoni seguiu para Santa Rita e ali soube que o conflito se havia serrado pela retirada da força a requerimento do Sr. Dr. José Julio, apontado nos votantes liberais.

A 1 hora e quarenta minutos, constando por um agente do posto liberal na freguesia de Santa Anna, haver ali grande motim, a comissão en-

carregou o Sr. Joaquim Serra de averiguar o facto.

As 2 horas um agente da freguesia de Sacramento veio comunicar que foram espalhados dous votantes liberais por capangas que se diz ajustados por governistas.

Os liberais ficaram feridos, um d'elles com a cabeça quebrada, e parece que mais sofreriam a não ser a energica reacção oposta por nossos amigos. A comissão destacou o Sr. Dr. Frederico Rego para tomar o nome dos votantes e circunstâncias do crime para oportunamente processarem-se os capangas.

As 2 e 18 minutos, compareceu o Sr. Serra de volta da freguesia de Santa Anna noticiando a reclamação dos liberais pela ausência do 1º juiz de paz que se retirara da mesa a pretexto de doente, conservando-se no entretanto a cabala na porta, e entregando a presidencia ao Sr. Castellões.

A firmeza dos liberais dominaria completamente a grisaria pouco moderaida com que a 12 juiz de paz o Sr. Castellões respondeu que os turcos eram derrotados.

As 4 horas e 10 minutos, constando de linhas que o conflito se havia serrado, sem atropelo a membros da comissão, fez votar ao talido que que visto pelo povo, suscitou conflito gritando este: *phosphoro! phosphoro!* Na confusão consequente se diz que um da mesa introduziu listas conservadoras na urna; o conflito aumentou resultando d'elle ficarem feridos o juiz de paz, presidente da mesa, Luiz Ignacio da Silva, contuso nosso corregedor Dr. Antonio Luiz Sayão. Ao retirar-se o nosso amigo a mesa ficava rodeada de soldados, com alguns de seus membros ensanguentados, e o Dr. Dias da Cruz proclamava pedindo ordem.

A 2 horas e 40 minutos, um agente da freguesia do Sacramento veio dar parte de ter sido preso o votante liberal

TRANSCRIÇÃO.

Moléscio da Corte
Club de Reforma.

1º. Aos que de flagrante—se o crime é inafiançável, porque não existem provas da autoridade, que ficarão próximas para ser interrogado, ou que não pôde ser recolhido à cadeia.

2º Sendo o crime inafiançável.

Neste caso é ainda necessário:

1º Que haja mandado escrito do juiz de culpa ou requisição delle.

2º Que ao mandado ou requisição preceda:

Ou declaração de duas testemunhas, que juizem de scienzia propria.

Ou prova documental, de que resultam veementes indícios contra o culpado.

Ou confissão do crime:

Além destas e outras providencias,

Ventura da Silva Carvalho d'aquella freguesia.

Despachou-se o Sr. Dr. Prado Pimentel, o qual seguiu para a secretaria da polícia.

A's 2 horas e tres quartos, entraram um agente da polícia liberal na parochia de S. José, e declararam que tinha alli havido algumas escatelas, depois das quais continha sangue a chégao.

A's 3 meios 5 minutos os compareceram contuso e pranchadas um votante liberal enviado pelo Sr. conselheiro Zácarias, da freguesia do Espírito Santo, comunicando que recasava lo a meia o votante liberal Guilherme Rangel de Souza Costa o povo reclamou contra a força invadida à igreja de a-pada em punho e feriu diversos cidadãos; o Sr. conselheiro Zácarias reclamou com toda energia e conseguiu por sua meia dominar o conflito, e restaurar a ordem.

A comissão despachou o Sr. Serra para perante o Sr. Dr. chefe de polícia reclamar contra as violências praticadas alli.

A's mesmas horas (3 e 5 minutos), voltou da secretaria da polícia o Sr. Dr. Prado Pimentel a quem o Sr. chefe de polícia declarara que ainda não havia recebido informações respeito da prisão do votante liberal Ventura da Silva Carvalho, contra a qual se reclamava, e que imediatamente mandava à estação do Sacramento, onde o Dr. Prado Pimentel lhe declarara estar o preso, promettendo mandal-o soltar si a prisão tivesse sido ilegal.

A's 3 e 10 minutos voltou o Sr. Serra, quem o Sr. chefe de polícia declarou que não havia recebido notícia de intervenção policial na matriz; mas que iria providenciar.

A's 3 e 12 minutos entraram o Sr. conselheiro José Liberato Barroso e comunicando que, na freguesia da Glória se dera grande conflito por occasião de quererem votar phosphoros, contra os quais reclamava o povo. Ficaram feridos alguma vinte e liberais entre os quais o Sr. Dr. Arthur Horta O'Leary, gravemente num navelhada no ventre, dada pelo celebre capoeira Augusto Cesar de Lima, que não foi preso, constando que o irrumo de um dos mesários lhe déra esquinha. O subdelegado, interpelado sobre o destino do capoeiro Augusto Cesar, disse que este tinha sido igualmente ferido.

Corria perigo a vida do Dr. Guilherme José Teixeira.

A's 3 h 1/2 entrou o Sr. Homem de Melo confirmando os factos acima narrados.

O Sr. Dr. Ottoni despachou para a polícia ás 3 e 20 minutos, voltou ás 3 e 40 e declarou que o Sr. Dr. chefe de polícia já havia expedido para o lugar destes tristes acontecimentos o Dr. Cassiano de Melo, 2º delegado; e que esse chefe de polícia declarara não ter culpa d'estes factos, pois desde o começo de sua chefia tratara de livrar a ci-

dade de homens capazes de praticá-los.

Um agente da freguesia do Sacramento ás 3 e 45 minutos comunicou que foram suspensos os trabalhos dessa freguesia para fazer-se auto de corpo de delito nos feridos e contusos.

A's mesmas horas foram remetidos ofícios acerca da intervenção da força armada no processo eleitoral da freguesia de Santa Rita; e da entrada do Sr. barão da Laguna, inspector do arsenal de marinhas, à testa de um pelotão de operários do mesmo arsenal.

A's 4 e 5 minutos chegou o Dr. Adolpho Barros, e confirmando as tristes ocorrências que se deram na freguesia da Glória, acrescentou que o capoeira Augusto Cesar de Lima autor das desordens dessa freguesia e das navalhadas que recebeu os votantes liberais, voltou à igreja e collocou-se ao lado do Dr. juiz de paz.

A opinião dos homens honestos (liberais e conservadores) felizes reclamam a prisão do esqueitador. O subdelegado Sr. Luiz Cyprino Pinheiro de Andrade dirigiu-se a mesa para efectuar-sa, no que se oposse o Dr. juiz de paz, dizendo que não consentia na prisão, visto que a elle juiz competia a polícia do lugar; ponderaram-lhe os liberais que elle juiz requisitasse a prisão, porque era de interesse de todos e da moralidade do proprio juiz que se afastasse da igreja semelhante elemento de desordem; o juiz disse que o não fazia porque a prisão de Augusto Cesar de Lima n' aquela occasião podia trazer uma cena de sangue, visto que a elle se oporia a malta de capoeiras que estava na igreja, e que já clamava contra a mesma prisão, declarando que ella não se efectuaria.

A's 6 h 1/2 chegou o Sr. Dr. Arthur Horta O'Leary e comunicou que o capoeira Lima da freguesia da Glória, que navalhara o votante liberal, não fora preso, allegando o mesmo subdelegado que antes tentara prendê-lo, não o poder fazer, por não ser em flagrante e de uso não admitir a prisão preventiva.

A's 8 horas da noite, entrando as comissões parochianas, começaram elas a redacção dos respectivos boletins eleitorais que são publicados em outra secção, pelo que a comissão central deu por terminados os seus trabalhos.

Transpirados os factos e procedimento do Sr. Dr. chefe de polícia que elle desejou sinceramente proteger os cidadãos honestos e pacíficos contra os homens de sangue, lia social, que a agitação dos tempos que correm trouxe á tona; infelizmente porém nem sempre foi auxiliado por seus agentes. Eu o Dr. José Vieira Conto de Magalhães membro da comissão, servindo de secretário, escrevi:

ANTONIO MANOEL DE CAMPOS MELLO.
JOSÉ VIEIRA CONTO DE MAGALHÃES.
GRACILIANO ARISTIDES DO P. PIMENTEL
THEOPHILO OTTONI.
FREDERICO DE ALMEIDA REO.

A REGENERAÇÃO.

Desterro, 1 de Setembro de 1872.

AO PESSO.

Para conhecimento dos votantes, e com o fim de coibir os abusos das autoridades, que em vespertas da eleição municipal conciliao as leis e esquecem o cumprimento de seus deveres, transformando-se de garantia de ordem, que devem ser, em elemento de desordem, transcrevemos as seguintes disposições

CÓDIGO CRIMINAL.

Artigo 100. — Impedir ou obstar de qualquer maneira que votem nas eleições primárias ou secundárias os cidadãos activos e os eleitores que estiverem em circuitos anciãos de poder e dever votar.

Penas — de prisão por dous a seis meses e de multa correspondente à metade do tempo.

Art. 101. — Soliciar, usando de promessas de recompensas ou de ameaças de algum mal, para que as eleições para Senador-s, Deputados, Eleitores, Membros dos Conselhos Gerais, ou das Camaras Municipais, Juizes de Paze quase quer outros empregados electivos, recaiu ou deixem de recarregar em deermindas pessoas, ou para esse fim comprar ou vender votos.

Penas — de prisão por três a nove meses, e de multa correspondente à metade do tempo, bem assim da perda do emprego se tiver servido para cometer o crime.

Lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 — Reforma Judiciária — Art. 18. — Os Juizes de Direito poderão expedir ordem de *habeas-corpus* à favor dos que estiverem ilegalmente presos, ainda quando o fossem por determinação do Chefe de Policia ou de qualquer autoridade administrativa, e sem exclusão dos detidos, a título de recrutamento, não estando ainda alistados como praças do exército e da armada.

§ 1.º — Tem lugar o pedido e concessão da ordem de *habeas-corpus* rinda quando o impetrante não tenha chegado a sofrer o constrangimento corporal, mas se a esse delle ameacado.

§ 2.º — Em todos os casos em que a autoridade, que conceder a ordem de *habeas-corpus*, reconhecer que houve da parte do que autorisou o constrangimento ilegal, abuso de autoridade ou flagrante da lei, deverá, conforme for de sua competencia, fazer efectiva, ordenar ou requisitar a responsabilidade da que assim abusou.

§ 3.º — Quando dos documentos apresentados se reconhecer evidentemente a ilegalidade do constrangimento, o Juiz, a quem se impetrar a ordem de *habeas-corpus*, poderá ordenar a imediata cessação, mediante caução, até que se resolva definitivamente.

§ 6.º — E' reconhecido e garantido o direito de justa indemnização, e, em todo caso, das custas contadas em tresdóbro, a favor de quem soffrer o constrangimento illegal, contra o responsável por semelhante abuso de poder.

NOTICIARIO

Foram nomeados e ja se acham em exercício dos cargos de delegado e sub-delegado de polícia os Srs. Alexandre Francisco da Costa e Estanislau Valério da Conceição.

Estas duas nomeações nas vespertas da eleição municipal significam para todos: directa intervenção do presidente da província e do chefe de polícia no pleito eleitoral de 7 do corrente.

E não desacertaram; os novos nomeados vão correspondendo à confiança nelles depositada.

A secretaria de polícia, na ausencia do Sr. Dr. Corrêa que também foi ao Itajahy em missão especial, está convertida n'uma praça de mercado de votos ! Alli são constrangidos a comparecer os votantes a chamado do delegado e recebem deste a intimação, de votarem com o governo por ser esta eleição de capricho de S. Ex. o presidente !

Se o votante responde negativamente ou por ser liberal, ou por outra qualquer razão, diz-lhe o delegado que vai tirar nota do nome no rol dos culpados, para mais tarde ajustar contas ! Temos provas testemunhaes destes factos.

E' pois assim que as autoridades nomeadas pelo Sr. Ulhôa Cintra e propostas pelo Sr. Corrêa, deixam livre ao povo o direito do voto, em uma eleição municipal ! — é assim que respeitam as leis criminais do paiz e a famosa circular do Sr. Rio Branco !

A pezar de tudo duvidamos que a polícia consiga abafar, no dia do aniversario de nossa independencia, a manifestação das crases que se prepara para exercicio da soberania popular.

Aquellas autoridades fazem politica sua, pois nos parece que S. Ex. ignora factos, visto não terem sido cohíbidos.

Refuta S. Ex. nas consequencias do procedimento que vão tendo os seus cabos de eleição a que nos referimos, e providencie, porque quando a autoridade abuse do poder que a lei lhe confere e é a primeira a infringir-a, perde o direito de ser respeitada pelo povo que n'ella não deve enxergar senão o criminoso.

Comunicão-nos de S. Pedro de Alcantara que um celebre André Bucker, promete em nome do Sr. Gaspar Neves aos que com elle votarem um lote de terras no Gravatá — lugar onde estão situadas as que o governo imperial deu ao mesmo Sr. Neves.

Não é muito caro, por um voto um lote de terras ? !

O artigo de fundo do Conciliador de 29 é a sua carta patente de jornal das parvoezes.

Querem ler algumas, entre muitas ?

As populações reconhecerem que tinham necessidade de uma assembleia que tratasse dos interesses dos povos, fazendo e mandando executar certas leis de limpeza das caas, das praias, dos corregos, e dos canos... pela coacção de certos abusos e leis no sentido de as impedir e evitar."

Estas assembleias, diz o escriptor que tem tido muitos nomes, e que hoje tem tres, —municipalidades, ou caiadas municipaes, isto é (entendam-nos) assembleia de homens elitos pelos povos dos municipios para cuidarem dos interesses dos mesmos.

Diz mais que defronte da Ladeira tem ossos, sapatos velhos e trapos, e lembra a conveniencia de fazer uma cova e enterrar-se toda a imundicia, que assim não aproveita o trabalho do D. Juan; que não ha acio nos corregos que vendem agua, nos canos que denunciam o interior das casas, nas matilhas de caes (estas não tem accio, é verdade) que vagam pelas ruas, nas travessas, no cano do quartel.

Aqui ha engano—nunca vimos matilhas de caes a vagarem nos canos do quartel.

Tudo isto diz o Conciliador sem sal e pinenta e os Srs. Cotrim e Eloy goaram do tempo ! !

Que bom estomago !

O Sr. Alexandre Francisco da Costa delegado da polícia, e Estanislao Valerio da Conceição, subdelegado, estao sendo processados perante o Sr. Dr. juiz de direito da comarca, como incuriosos nas penas do art. 10º do cod. crim. por denuncia apresentada pelo Sr. Manoel José de Oliveira.

Previne-se aos cidadãos que foram chamados à polícia, que encontraram sempre prompts a acompanharem-nos a presença da autoridade os advogados Manoel da Silva Mafra, Luiz Augusto Crespo, Olympio Adolpho de Souza Pitanga e Joaquim da Silva Ramalho.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Está com o pandeiro o Sr. Alexandre Costa e agora o versi.

S. S. que é a circular do Sr. Rio Branco em pessoa, não intervém na eleição. Quer porém que os votantes mais desprotegidos façam profissão de fé policial, e os ameaçam, enquanto o Sr. chefe de polícia no Itajahy procura o concrecamento dos traidores e gremistas.

Quem semear ventos colhe tempestades.

O Sr. Alexandre Costa na secretaria da polícia prepara boas caias para si e para os seus: que os gremistas não subto; a sede que lhe tem o Sr. Monteiro....

Quem também não intervém na eleição é o tenente Costa, o ilustre Napoleão sem botas, rival de Azoré e do Cambra, protegido da presidencia....

S. mce. usando de toda a influencia que lhe dá o cargo de engenheiro hidráulico, de sua parte responde por 16 terceiros votantes....

Diz-se que o Sr. inspector da alfandega não intervém na eleição.

Selle e volte informado pelo Sr. Pacheco.

Desta vez ha abstencionismo de interven-

coes. O Conciliador não tuga nem mu-
gue, não dá signal de que a presidencia
tenha caprichos, não apresenta a cha-
pa dos vereadores officiales, cito D. Ju-
an e vive no melhor dos mundos pos-
síveis.

Falla de ossos, sapatos velhos, tra-
pos etc. etc. com o mesmo estylo bri-
lhante com que escrevia sobre as can-
didaturas dos Srs. Laguna e Cotrim.

Quando o Sr. Cotrim... perdão. O
Sr. Cotrim não intervém também com a sua influencia porque... não a tem ?

Perdido o rumo, e com a tempestade à prosa, vai como um bate à tona dia-a-dia... esperando que a espontanei-
dade de illustres caracteres o faça abri-
car à sua Ilha dos Amores...

E in eu dizendo que o Sr. Cotrim in-
terven, elle que conserva-sa na ex-
periencia.

Mas que o sr. Alexandre Costa, o ilustre Tatu eleitoral, diz, ao chamar os votantes, que desvirtuar a circular do sr. Rio Branco, é um capricho da presidencia, é a para verdade.

A circular recomenda a não inter-
venção, torna-a—mentira, diz s. s. — é um capricho da presidencia.

E todos tem seus caprichos. Quem sabe se o sr. Ulhôa tem este ?

O tenente Costa está à caminhada no-
va : hontem houve grande fanfanga a
jantar, vivas e discursos... esteve pre-
sente a comissão dos canos por onde
vagam matilhas de caes que tornam a
cidade menos salubre... (Conciliador
artigo de fundo).

Assegura-se que até o dia 18 de Setembro será publicado no Conciliador o
seguinte nas ineditóricas :

Desistão da desistência.

T. P.

A PEDIDO.

**Diálogo entre o delegado de
polícia A. F. da Costa e um
votante da Praia de Féra
que não é empregado publi-
co.**

— Então vota com o governo ?

— Son conservador e votarei nos ci-
dadãos que julgar em minha consciên-
cia capazes de bem reger a municipalida-
de.

— Bem; mas o Sr. nada tem que ver
com os votados e deve receber a chapá
feixada para depositar na urna.

— Engana-se, Sr. delegado, eu não
voto em carta feixada.

— Bem, bem, é isto o que eu queria
saber, porque tenho ordens a cumprir.

— Não me intimida.

— Veremos.

— Passe bem.

Disto ha testemunhas presencias,

pessoas de criterio.

Com outro.

— Vou votar com o governo na elei-
ção municipal ?

— Eu votei com o Sr. Oliveira.

— Não, não, elle não é nosso.

— Mas, Sr. a chapá d'ele é de con-
servadores conhecidos.

— Porém não são amigos do gover-
no... olha que depois da eleição temos
recrutamento...

— Basta, Sr. eu não tenho medo de
ameaças.

— Voce ha de ver, hade irrepren-
derse...

Vá com vista ao Sr. chefe de polícia
ou ao Sr. presidente.

Perguntas sérias.

Se era crime o Sr. José Porfirio ter
assignado uma circunlar, como não é

crime andar o actual delegado, o Sr.
Alexandre Costa, caballando na Praia
de Féra ?

Se o Sr. Tavares foi reprehendido
porque pediu votos, como não é repre-
hendido o Sr. E. Valerio da Conceição
que anda caballando e até insultando
votantes ?

Responda quem quizer.

Um votante.

Para S. Ex. ver.

O delegado da polícia Alexandre
Francisco da Costa, ex-progressista,
ex-conservador do gremio e hoje dissiden-
te governista está caballando des-
cuidadamente na propria secretaria onde
faiz ir a sua presençia os individuos qua-
lificados e os intima sob pena de... que
contem com elle porque o PRESIDENTE
quer e a ELEIÇÃO DE 7 DE SETEMBRO É DE
CAPRICHO.

Fóra a imoralidade da polícia.

Alguns votantes.

Abuso.

Chamamos a atenção do Exm. Sr.
presidente da província para o abuso
que estão cometendo o delegado Ale-
xandre Francisco da Costa e o subdele-
gado Estanislao Valerio da Conceição,
os quais, engarimpados na secretaria
da polícia, estão mandando chamar vo-
tantes para pela força da autoridade,
obterem seus votos.

Os chamados foram :

Adão José da Silva Mafrá.

Martimim Antônio da Costa.

Antônio de Souza Ribeiro.

Napoleão Albino Gonçalves.

Euílio Augusto do Amaral.

Valentim José de Carvalho.

Antônio José de Miranda.

Estes chamados por guardas polici-
as no dia 30 do corrente mez.

E um crime a que deve a promotoria
pública proceder como é de direito.

ANNUNCIOS.

Francisco de Paula Guedes, possuidor
do mais sensível golpe pelo triste pas-
samento de seu digno amigo e estimado
do collegio e falecido Cândido Luiz
Duarte, vem por este meio manifestar
sua eterna gratidão a todas as pessoas
de sua amizade pelas inequivocáveis
provas de estima no doloroso transe
porque acabou de passar, e muito
particularmente o respeitabilissimo Sr.
Dr. João Francisco Freire, que muito
se esforçou para o salvar.

Aproveita o ensejo para rogar a todos
os seus amigos e pessoas de sua
amizade para assistirem com suas fa-
mílias aos suffrágios do mesmo falecido
que terá lugar do dia 4 do corrente
às 8 horas da manhã na Igreja Matriz.

A todos em geral prole a seu inde-
level reconhecimento não só pelo fa-
vor particular de todos recebidos mas
tinda pelos actos religiosos para os
quais são convidados.

Desterro, 1 de Setembro de 1872.


Reg.º Cath.

Sabado, 14 de setembro, sessão ex-
tra, para eleição das DDG. e o OFF.,
que devem funcionar no anno de 1873.

Na forma do art. 4º § único do
Decreto n. 2 de 4 de Junho do corrente
anno, os RRpp. do Gr. Or., devem
ir munidos de poderes competentes para
a constituição maç. já convocada pelo
Decreto, para o anno proximo futuro,
em que devem exercitar suas
funções os referidos RRpp.,
neste dia às 7 horas da noite.

Desterro, 1º de Setembro de 1872
O Secr.º — Lemos.

Vende-se

as casa n. 44 na rua Formosa, e n. 2
na Praia Municipal; ambas com excel-
lentes condicões. Para tratar com o
abuixo assignado.

Thomas A. Feijó e Silveira.

2-1

LEILÃO

**Vende-se em leilão no dia 1 de Outubro proximo futuro
a mais completa**

SERRARIA A VAPOR

neste priz, contendo:

Machina a vapor (engenho) e cal-
deira.

Machina de plainar.

Machina de tornear.

Duas serras de 52 polegadas de
diâmetro.

Una dita de 32 ditas dit.

Unas ditas de 26 ditas dit.

Uma ferramenta completa de fer-
raro—bigorna, folles, e todos os outros
acessorios.

Dous jogos de ferros de plainar.

120 libras de ferro para fazer cra-
cos.

Esta serraria está situada à beira
do Rio Itajahy (na Província de Santa
Catharina) fronteira à Villa de Itajahy
e tem agua funda no ches para navios
de grande callado.

Além da serraria ha uma casa de
vivenda e 1900 braças quadradas de
terrás que serão vendidas na mesma
ocasião.

A venda terá lugar na mesma ser-
raria no dia 1 de Outubro proximo
futuro.

A serraria está em perfeito estado
e estará trabalhando na occasião da
venda.

Itajahy, 26 de Agosto de 1872.

Por Johan Insted.

José Pereira Liberato.

GRANDE LEILÃO

**AO CORRER DO MARTELLO
DAS 11 HORAS DA MANHÃ EM
DIANTE**

**10 Rua do Livramento 10
JOÃO DE SOUZA SEQUEIRA**

Fará leilão no dia 2 de Setembro p.
futuro, dos seguintes objectos:

Um carro denominado Char-a-bancs
com 2 rodas de sobreentes, anima-
ção ensinados e bona para sella.

Meses de diversos tamanhos.

Um piano em muito bom estado.

Dois mobiliares em bom uso.

Una porção de cadeiras avulsa das
diferentes qualidades.

Utensilios de uma padaria.

Camisa de peito, puchos e collari-
nhos de linho.

Una banheira de folha pintada, ca-
ixas de massas, phosphoros de diversas
qualidades, e muitos outros artigos que
por inumeraveis deixão de ser men-
cionados.

3-1

FRETE.

Frederico José Prates. capitão da barca «União», condenada neste porto por innavegavel, precisa fretar um ou mais navios para transportar o carregamento de madeira da mesma barca ao porto de Montevideó: para esse fim recebe propostas em casa de Metta & Costa à rua Augusta n. 14.

Desterro, 26 de Agosto de 1872.

Attenção !!**Antonio José de Souza Nunes**

Participa á seus antigos amigos e fraguezes que acaba de chegar do Rio de Janeiro com um bonito e variado sortimento de fazendas, armariinhos, chapéus para homens, senhoras e crianças, roupa feita, e outros muitos artigos de fantasia, e por este motivo pede aos mesmos sua valiosa protecção, até aqui dispensada; garantindo-lhes entretanto a modicidade dos preços e boa qualidade da fazenda.

Desterro, 1 de Agosto de 1872.

Antonio Nunes.

3—2

O Agente da Linha Intermediaria previne a quem convier, que é esperado até o dia dous de Setembro do Rio da Prata, o vapor «Itajahy» que seguirá para o Rio de Janeiro pelos portos,

Desterro, 27 de Agosto de 1872.

J. F. Capella.

2—2

ESCRAVOS.

Precisa-se comprar alguns crioulos de 14 á 20 annos de idade, para encomenda do Rio de Janeiro: trata-se com Victorino de Menezes.

6—5

Dá-se dois contos de reis a premio de um por cento ao mez, com hypotheca, quem precisar, e esteja nas condições exigidas, dirija-se a esta Typographia com a inicial P. em carta fechada.

Desterro, 17 de Agosto de 1872.

Vende-se

um sitio, com 25 braças de frente no lugar denominado Sacco dos Limões com boa agua de lavar e beber, casas, boa terra para plantações, e um excellente pasto, para tratar no mesmo sitio com o seu proprietario

Manoel Rodrigues Pereira.

Vende-se

uma mesa redonda em bom estado uma banquinha envernizada e uma cama nova de casal, um relógio de cima de mesa com redoma e alguns outros trastes; para informações na rua Augusta n. 32 casa de negocio Sr. Cândido A. Araújo.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

Silvio Pellico de Freitas Noronha, dá leçoes de matérias secundarias, na casa de sua residência à rua das Palmas n. 37, do meio dia á 1 hora da tarde, e das 6 ás 8.

O anunciantre já reconhecido per exame publico na província, como capaz de lecionar tais matérias, declara também que tem atestados dos preparatórios até um anno de philosophia, do Seminário de S. José, no Rio de Janeiro onde estudou.

Vende-se á casa da rua de Sant'Anna n. 7 da Freguezia de S. Sebastião para tratar na mesma casa.

OS ADVOGADOS**Manoel da Silva Maia****Joaquim da S. Ramalho**

participa aos seus amigos e comprovincianos que têm estabelecido o seu escritorio à rua Augusta n. 20, onde podem ser procurados todos os dias úteis das dez horas da manhã ás duas horas da tarde.

Desterro, 1.º de Julho de 1872.

ADVOCACIA.

O advogado Francisco José de Oliveira tem o seu escritoório na rua do Coronel Fernando Machado, antiga rua do Vigário, casa n. 37, onde pode ser procurado para tudo quanto diz respeito á sua profissão, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde.

AULA DE DEZENHO

de

MANOEL FRANCISCO DAS OLIVEIRAS**7 RUA DA PALMA 7**

Dezenho de figuras, paisagens, ornato e mecanica.

2000 rs. por mez

Lição ás segundas, quintas e sextas feiras do meio dia ás 2 horas da tarde.

Lição nos mesmos dias das 6 ás 8 horas da noite para as pessoas que não puderem dispor das horas do dia.

Lição em casas particulares a 40 rs. mensaes, nos dias e horas que se convenconcer.

7 RUA DA PALMA 7**Medico.**

O Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, de passagem para o sul demorando-se algum tempo nesta capital, oferece seus serviços medicos: o público.

Pode ser procurado na casa de sua residencia na Praia de fera junto ao n. 45.

Advogado.

O Advogado Joaquim Augusto do Livramento pode ser procurado para negocios de sua profissão todos os dias úteis, na casa de sua residencia, das dez horas da manhã ás duas da tarde.

A pessoa que tiver em seu poder um papagaio que desapareceu no dia 12 do corrente mez, fará o favor de levá-lo ao seu dono á rua do Coronel Fernando Machado n. 45, que se gratificará se o exigir.

Vende-se

uma morada de casas na guarda do Rio Embu, bem construída de pedra e cal, assalhada e forrada, própria para casa de negocio, hospedaria & com acomodações para pequena família, trata-se com seu proprietário Domingos V. Cordeiro, e para informações com Alves de Brito.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

NAO HA POSSIBILIDADE

DE VENDER-SE MAIS BARATO !!

NOVO SORTIMENTO

Lanzinhas (imitação) á meia pataca o covado.

Riscadinhos imitando lá a doze e quatorze vintens.

Riscadinhos de lá a quatorze vintens o covado.

Lanzinhas de cōres, bonito gostos, á 400, 480, 500, 560, 720, e 800 reis o cov.

Lá e seda (furta cōres) á 960, e 1200 o covado.

Chitas cōr de violeta, a nove vintens o covado.

Chitas largas, a doze vintens o covado.

Chitas em mosselina á 400 reis o covado.

Algodão americano de 12 jardas a 1\$800 e 1\$920 reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a dois mil reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a 400 mil e quatrocentos reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a dois mil e seiscentos reis a peça.

Algodão americano meia largura a 400 mil e oitocentos reis a peça.

Algodão americano meia largura a tres mil reis a peça.

Algodão americano muito encorpado 1/2 largura a 3\$200 e 3\$500 a peça.

Morim peças de 20 varas, á 48500, 58000, 58500, 68000, 68400, e 78000 reis.

Morim cambrâa á 9800, 98500, e 98800 reis.

Morim frances, peças de 20 varas, á 78000, 78500, 88000 e 98000 reis.

Baeta escarlate á duas patacas e duas e dez tostões.

Flanella de xadrez, á 500, 580, e 720 o covado.

Flanella estampada, lindos gostos á 1\$000 o covado.

Riscados de xadrez, á 180, e 200 reis o covado.

Cobertores pardos, á 26800 reis.

Cobertores escarlates á 58000, 58500, 68000.

Cobertores brancos grandes, — PECHINCHA — á 58000.

Lencos brancos para mão, a tostão, 120 e 160 um.

Lencos de linho (irlanda), á 48500, 58000, e 68000 duzia.

Riscados americanos, á 320, 360 e 400 reis o covado.

Meias inglesas para homem, á 48800, 78000, e 88000 duzia.

Atoulhado de linho á 38000 a vara.

Atoulhado de algodão, 28000 a vara.

Cretons de algodão com 10 palmos de largura á 28000 a vara.

Toalhas de linho, á 98000 duzia.

Toalhas d'algodão, á 68000 e 78000 a duzia.

Cassinetas d'algodão á 320 e 400 reis o covado.

Lindo variado sortimento de camisas de linho e de algodão francesas bordadas á 38000 a 78000 duzias.

Camisas de meia encorpada á 18200 uma.

Camisas de flanelle escarlate á 28800.

Camisas de flanelle de cōres á 38800 e 48500.

Cortes de chalyx, á 15 covados á 45500.

Algodão americano esboço a quatrocentos reis a vara.

Chales d'algodão muito encorpado, á 28000 e 28500.

Chales de caxemira de algodão á 1800.

Poiso de camisa, a doze e quatorze vintens.

Escarote marca bispo, para 48000, 58000, 58500, 68000, 78000, e 88000.

Cambrâas superiores, peça a 88500 (tem 8 1/2 varas.)

Chapeos de sol para senhora á 28000 reis.

Chapeos de sol de abaca para homem, á 58500 e 68000.

Chapeos de sol de seia para homem, á 98000 e 98800.

Chapeos de feltro ultimo gosto, de 2000 a 5800.

Chapeos furta-cōres á 1800 covado.

Lencos de linho perfumados á 48500, 58000, e 68000.

Cassemiras enfeitadas á 38000 e 38800 o covado.

Cassemiras encorpadas claras, á 48500 covado.

Chales de 2 varas encorpados modernissimos á 118000.

Chalyx de xadrez preto e branco á 180 reis.

Colchas adamascadas, (no punho de meza) á 68000.

Cobertores franceses finissimos á 16800.

Bonets de diversas qualidades.

Completo sortimento de perfumarias, camisas, ceroulas e miudezas de armário.

Não se confundão: é a casa da taboleta monstro !!....

LOJA DE JORGE CONCEIÇÃO & COMP.

Vende-se

uma morada de casa á rua do Príncipe n. 107. Para tratar na rua do Senado n. 1 com

João Pombinho da Silva.

Acha-se fugido desde o dia 9 de Julho proximo passado o crioulo de nome Daniel, escravo do abaixo assinado. Protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver acoutado,

José J. de Magalhães Fontoura Junior

Armazém de secos e molhados.

Participo a quem convier que transfei o meu negocio de secos e molhados sm., primeiro do corrente mez ao Sr. A. C. Ebel, ficando este com o activo e parte do passivo.

Desterro, 1.º de Agosto de 1872.

Typ. da Regeneração. Largo do Palacio n. 32.